



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1.171/91

DATA: 24.10.91

SÚMULA : Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal executar serviços de abertura e revestimento primário (cascalho) em carreadores comunitários, implantação de sistema de microbacias, combate à erosão e construção de tanques para piscicultura.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado executar a readequação e o cascalhamento de carreadores comunitários, o combate à erosão e a construção de tanques destinados à piscicultura, para atender propriedades agrícolas de pequeno e médio porte.

Parágrafo Único - Compreende-se como carreador comunitário o acesso que sirva a um conjunto mínimo de 03 (três) propriedades agrícolas distintas.

Art. 2º) - Quando da execução de cascalhamento, o proprietário, ou o conjunto destes, deverá fornecer o cascalho em jazida distante, no máximo, a três mil metros do local dos serviços.

Art. 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Divisão da Agricultura do Município, dar todo apoio necessário para a implantação do sistema de microbacia.

Art. 4º) - Somente será beneficiado com a readequação e o cascalhamento, o agricultor que tiver conservação de solo na sua propriedade.

Art. 5º) - Na construção de tanques com serviços executados com máquinas da municipalidade, aos agricultores que possuírem num todo até 12 (doze) hectares e se enquadrarem no programa Estadual, terão como subsídio 70% (setenta por cento) da hora máquina, servindo como base de cálculo para pagamento dos 30% (trinta por cento) de responsabilidade do produtor, a tabela de preços da CODAPAR vigente ao tempo da liquidação do débito.

Art. 6º) - Para cobertura das despesas com



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

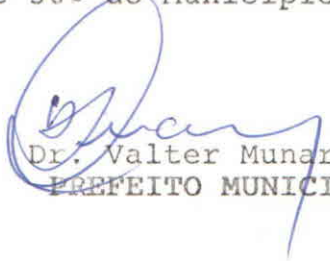
LEI Nº 1.171/91

FL. 02

a execução dos serviços anteriormente citados, correrão à conta das dotações constantes do Orçamento em vigor.

**Art. 7º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 1.991, 103º da República e 36º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Luiz Carlos Buschmann  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO